

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 139, DE 11 DE SETEMBRO DE 1949

Abertura de um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, à Secretaria da Agricultura para ser posto à disposição do Instituto Geográfico e Geológico.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Agricultura, para ser posto à disposição do Instituto Geográfico e Geológico, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução do serviço previsto no artigo 13 da Lei n. 233, de 24 de dezembro de 1948, a cargo do referido Instituto:

a) organização dos mapas dos novos municípios, bem como os daqueles que sofreram alteração em seu território;

b) demarcação das divisas fixadas na Lei n. 233, de 24 de dezembro de 1948, sempre que necessário.

Artigo 2.º — Independentemente de qualquer formalidade, a importância total do crédito será depositada no Banco do Estado de São Paulo, à disposição do Diretor do Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 3.º — Dentro de 30 (trinta) dias, após o término dos serviços mencionados no artigo 1.º, deverá ser apresentada ao órgão competente a prestação de contas das despesas que hajam sido realizadas.

Artigo 4.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operação de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Líneu Prestes
Salvador de Toledo Artigas.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

LEI N. 140, DE 11 DE SETEMBRO DE 1949

retificação de padrão de vencimento, e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam fixados no padrão "F", por força do Decreto-lei n. 13.828, de 24 de janeiro de 1944, a partir da data da publicação do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, os vencimentos de 1 (um) cargo de Escriturário, padrão "E", da Tabela I, do Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado por Demétrio Queilja Gonçalves.

Artigo 2.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do disposto no artigo 1.º serão cobertas:

a) a relativa ao exercício em curso, por conta de dotação própria do orçamento;

b) a relativa aos exercícios anteriores, por conta do crédito especial aberto pelo artigo 2.º

Artigo 4.º — O título do funcionário cuja situação é alterada por esta lei será apostilado pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Líneu Prestes.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.817, DE 11 DE SETEMBRO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzido na importância de Cr\$... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o inciso n. 2 ... Para liquidação do extinto Departamento Estadual de Estatística, do item 491 — Encargos Transitórios, da verba

17 — Materiais e Serviços, Código Geral 8.93.4, Consignação 4 — Despesas Diversas, Sub-Consignação 49 — Encargos gerais.

Artigo 2.º — Com a importância acima reduzida fica suplementada na mesma verba, código geral, consignação, sub-consignação e item, o inciso n. 1 — Para liquidação do extinto Departamento Estadual de Informações.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Syrésio Rocha.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.818, DE 11 DE SETEMBRO DE 1949

Dispõe sobre relação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Químico, classe "N", do QSA-PP-III lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Taciano Mortelro

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento de Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e apostilado no órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de setembro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.804, DE 11 DE SETEMBRO DE 1949

Retificação

No artigo 1.º, item 25, onde se lê: "área de 356,00 m². (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados)..." leia-se: "área de 356,00 m². (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados)..."

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Mucio Porphyrio Ferreira, Escriturário, classe "Y", lotado na Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Indústria e Comércio, durante o corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de setembro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 29 DE AGOSTO ÚLTIMO

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 25-8-49, no ofício sob n. 2.575, desta Reitoria, pelo prazo de 1 (um) ano, o contrato do Sr. Antonino Victoruzzo, com os salários de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, sem abono, a fim de que continue prestando serviços técnicos junto à Escola Politécnica, desta Universidade. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Rescindindo, a pedido, o contrato feito por ato publicado a 18-5-48, com o Sr. Victor da Silva Teixeira, para exercer a função de Assistente da 7.ª cadeira — Farmacognózia — do curso de Farmácia, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, pelo prazo de 3 (três) anos, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros).

Designando, fundamentado nos artigos 30 e 31 do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41 e 15 do Decreto-lei n. 17.118, de 12-3-47, o Sr. Dr. Arnaldo Costa Assistente, padrão "P", do G-I, da PP., do Quadro da Universidade de

São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, para, cumulativamente com o seu cargo, como facultada o artigo 90 da Constituição do Estado, substituir em regime de tempo parcial e a partir de 1.º de agosto em curso o Sr. Dr. Virgílio Bonoldi, Assistente, padrão "P", de t.i., de igual Grupo, Parte, Quadro e Lotação, durante o seu impedimento por estar substituindo outro professor daquele mesmo instituto universitário. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Designando, fundamentado no artigo 86 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o Bacharel Julio Mario Starnato, Assistente Técnico, padrão "O", atualmente exercendo, em substituição, igual cargo do Padrão "Q", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção (da SG-2 — Seção de Legislação e Ensino), do G-IV, da mesma Parte, Quadro e Lotação, mediante a gratificação anual de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros). As despesas correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ATO DE 30 DE AGOSTO ÚLTIMO

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 25-8-49, exarado a fls. 25 do processo 12.127-48, desta Reitoria, até 31 de julho último, o afastamento concedido, nos termos do art. 47 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Dr. Enéas Machado de Assis, Assistente Técnico de Rádio Difusão, padrão "N", lotado na Secretaria da Fazenda, atualmente à disposição desta Reitoria, onde exerce as funções de Diretor da Divisão de Imprensa e Rádio do Departamento de Cultura e Ação Social, a fim de, sem prejuízo dos salários tomar parte no Congresso Mundial de Telecomunicação, que se realizou em Washington.

ATO DE 31 DE AGOSTO ÚLTIMO

Designando, D. Helena Menezes Lobo, Escriturário, classe "K", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria, para, nos termos do art. 90 e 31 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, substituir, a partir de 22 do corrente, D. Irene Menezes Lobo, Auxiliar Técnico, Padrão "L", do G-II e Chefe de Seção do G-IV (Seção de Comunicações da Divisão de Expediente), de igual Parte, Quadro e Lotação, no cargo e na chefia, enquanto durar seu impedimento por férias regulamentares. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

ATOS DE 1.º DO CORRENTE:

Designando o Sr. Alfredo Barone, Auxiliar Técnico, Padrão "J", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado nesta Reitoria, para, nos termos do art. 90 e 31, do Decreto-lei n. 12.273, de 28/10/41, substituir o Sr. Cleber de Borja Reis, no cargo de Auxiliar Técnico, padrão "L" e na função gratificada de Chefe de Seção (Da-22), respectivamente do G-II e G-IV, de idêntica Parte, Quadro e Lotação, enquanto durar o seu impedimento por ter sido designado para as funções de auxiliar especializado da DA-2. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Tornando sem efeito o ato de 27, publicado em 30 de julho de 1949, que admitiu o Sr. Agenor Domingos para, como extranumerário diarista, exercer as funções de servente nesta Reitoria, com a diária de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), sem abono, nos termos do art. 44, combinado com o de n. 39, incisos I e II e 31 do Decreto-lei 12.273, de 28/10/41

Concedendo a D. Maria Aparecida Penna Malta, nomeada por decreto de 26, publicado em 28 de julho de 1949, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar Técnico, padrão "L", do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, 30 (trinta) dias de prazo, para entrar no exercício de seu cargo, de acordo com o art. 35, § 1.º, do Decreto-lei 12.273, de 28/10/41.

ATOS DE 6 DO CORRENTE:

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Exceentíssimo Senhor Governador do Estado, em despacho desta data, exarado a fls. 11 do Proc. 7401-49, pelo prazo de 1 (hum) ano, o contrato do Eng. Lutz Valente Boffi para, mediante o salário mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sem abono, continuar exercendo funções técnicas junto ao Instituto de Eletrotécnica, desta Universidade. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, a fls. 19 do Processo 5997-48 da Reitoria, por 2 (dois) anos e com o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), o contrato do Prof. Caetano Sciascia, para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto à cadeira de Direito Romano da Faculdade de Direito. As despesas correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Prorrogando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho de 6-9-49, exarado a fls. 15, do processo 9936-47, desta Reitoria, por 3 (três) anos o contrato do Sr. Maurício Cruz para, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), sem abono, continuar prestando serviços técnicos junto à cadeira de "Mecânica Aplicada às Máquinas, Bombas e Motores H-